



CONCORRÊNCIA

002/2024

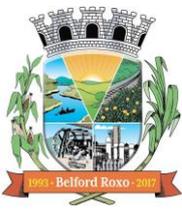
OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM MODELAGEM EM SOFTWARE DE TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MEDELING) PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL, SITUADO NAAV.

HELIÓPOLIS COM GERALDO AZEVEDO, S/Nº – BAIRRO HELIÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO – RJ.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/10/2024.

FUNBEL
NOVO TEMPO



EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 002/2024

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7 - DO REAJUSTAMENTO**
- 8 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 9 - DA HABILITAÇÃO**
- 10- DA PROPOSTA TÉCNICA**
- 11- DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 12- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 13- DOS RECURSOS**
- 14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15- DO CONTRATO**
- 16- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 18- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**
- 19- CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**



1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 11/05/0063/2024.

TIPO: Técnica e Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço Unitário

ÓRGÃO REQUERENTE: Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 24/10/2024

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00h (Dez horas)

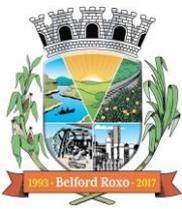
LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Adélia Saruf, nº 39 – Areia Branca – Belford Roxo/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 5.934/2023 e Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), disponibilizando o presente Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e as normas mencionadas no parágrafo anterior.

2 - DO OBJETO

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM MODELAGEM EM SOFTWARE DE TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL, SITUADO NA AV. HELIÓPOLIS COM GERALDO AZEVEDO, S/Nº – BAIRRO HELIÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO – RJ**, conforme condições e especificações contidas no **PROJETO BÁSICO - ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.



3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo de realização dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de início, a ser determinada na Ordem de Início, sendo previstas **06 (seis) etapas de 30 dias** corridos para a execução dos mesmos, não sendo aceitos percentuais inferiores ao estipulado no cronograma estabelecido, que segue em anexo, salvo devidamente justificado e aceito pela Fiscalização, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 alterada e consolidada.

3.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente autuado em processo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

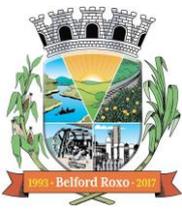
4.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2- Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.1.3- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

4.1.3.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.1.4- Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.



4.2 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

4.2.1 – Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 4.1.1 a 4.1.4.

4.2.2 – O licitante que se enquadrar como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) deverá apresentar a declaração do (ANEXO V), expressando que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

4.3 – PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

4.3.1 - Será Admitida a Participação de Empresas Reunidas em Consórcio observada as seguintes exigências:

4.3.2 - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas Empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

4.3.3 - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por cada empresa consorciada;

4.3.4 - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

4.3.4.1 - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

4.3.5 - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

4.3.6 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio,



nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.3.6.1 - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

4.3.7 - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

4.3.8 - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.4 - Não poderão concorrer neste certame as empresas:

4.4.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Direta e Indireta Municipal**, nos termos do inciso III, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2 - Já incursos na pena do inciso IV, do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

4.4.3 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

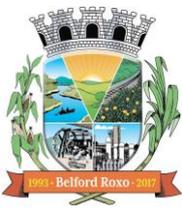
4.4.3.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 14 da lei Federal nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.4.4 - Constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012, a Súmula 281 do TCU, e o artigo 10 da Instrução Normativa 05/2017 –SLTI/MPOG.

4.4.5 - Sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.4.5.1 - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

4.4.6 - Empresário ou sociedade empresária proibidos de contratar com o Poder Público, em



- razão do disposto no artigo 72, §8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
- 4.4.7 - Empresário ou sociedade empresária proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa).
- 4.4.8 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 4.4.9 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.4.10 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório sem a observância dos impedimentos e vedações elencadas.
- 4.4.11 - Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor público lotado em órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.4.12 - Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores e aos servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

5- DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para o objeto desta concorrência é de **R\$ 3.158.593,17 (Três Milhões, cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos)**, conforme os valores constantes da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO BÁSICO - ANEXO II** deste edital.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2024, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente, como segue:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte
15.451.10.1.014	3.3.90.39.00	1500

6.2 - As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta de dotação própria.



7- DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.1 - Em caso de necessidade de reajuste, será elaborado nova pesquisa de mercado.

7.1.2 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses desde a data da formulação da proposta, os preços propostos para o saldo do serviço remanescente poderão ser reajustados, mediante expresso requerimento do contratado, em face da Legislação Federal em vigor, para mais ou para menos.

7.1.3 – Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer com periodicidade anual, mediante expresso requerimento do contratado.

7.1.4 – O reajuste de preços afetará exclusivamente as etapas/parcelas do serviço cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

7.2 – Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do **ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I**, que vier a ser pactuado com a **CONTRATADA**.

7.3 – Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos EMOP, SBC, SCO e PINI, serão considerados os valores catalogados.

7.3.1 – Em caso de preços unitários novos que **não** estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizados, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3(três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com devida autorização da fiscalização da Administração, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

7.3.1.1 - A autorização da fiscalização será concedida após a verificação da compatibilidade dos valores apresentados com os de mercado.

7.4 – Os custos de administração local do serviço serão remunerados proporcionalmente à parcela executada do **CONTRATO**.

7.5 – Os valores descritos nos itens 7.2 a 7.3.1, quanto utilizados, serão acrescidos do percentual de BDI estabelecido na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO B** do **PROJETO BÁSICO – ANEXOII** do edital, aplicando-se o desconto inicialmente obtido nesta licitação.



7.6 – A concessão de reajuste não contemplará o período entre a data do advento ao direito de reajuste e a data de apresentação do pedido formulado pelo contratado.

7.7- A revisão dos valores poderá ser requerida a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, ou seja, na sala de reuniões da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo, no dia 24 de outubro de 2024 às 10:00 horas, em sessão pública, a equipe de contratação prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

8.1.1 - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” ,“B” e “C” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta comercial, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

8.1.1.1 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “A”
“DOCUMENTAÇÃO”
CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024**

8.1.1.2 - No envelope contendo a proposta Técnica:

**ENVELOPE “B”
“PROPOSTA TÉCNICA”
CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024**

8.1.1.3 No envelope contendo a proposta Comercial:

**ENVELOPE “C”
“PROPOSTA COMERCIAL”
CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024**



8.1.1.4 - Os quatro envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO/RJ

A/C da Equipe de Contratação

Rua Adélia Saruf, nº 39 – Areia Branca – Belford Roxo/RJ.

8.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.3 - Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a Equipe de Contratação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

8.4 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

8.5 - O Julgamento das Propostas Técnicas serão aqueles apontados no PROJETO BÁSICO e serão julgados por uma Comissão criada pela Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo em parceria com a Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios, que emitirá parecer com as devidas pontuações que cada licitante alcançou e encaminhará a Equipe de Contratação para o Julgamento Final do Certame.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “A”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

9.1.1 - Os documentos, exigidos para esta Licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia com a apresentação do original, para autenticidade



por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por cartório. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Equipe de Contratação dispensa a autenticação em cartório.

9.1.2 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VII** deste edital, expressando ter conhecimento da Legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital.

9.1.3 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VIII** deste edital, expressando inexistência de Servidor Público Municipal nos quadros da Empresa.

9.1.4 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando inexistência de Parentesco com integrantes do Poder Municipal nos quadros da Empresa.

9.1.5 -O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação mediante a consulta nos órgãos seguintes:

9.1.5.1- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça -CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

9.1.5.2- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

9.1.5.3- Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no endereço eletrônico <https://www.tce.rj.gov.br/declaracao-de-inidoneidade>.

9.1.5.4- Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.



9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e/ou diretores Empresa;

Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

9.2.1 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

9.2.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

9.2.4 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

9.2.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

9.2.6- Microempresas e empresas de pequeno porte:

9.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**).

9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



9.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91;

9.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.3.8- Para as empresas sediadas no Estado e no Município de Belford Roxo, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;

9.3.9 - Para as empresas não sediadas no Estado e no Município de Belford Roxo, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.



9.3.10 - Prova de regularidade com a Controladoria Geral da União, através da Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

9.3.11- DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

9.3.11.1 – No caso da contratação de situação que enseje a inabilitação de licitante ME e EPP, por alguma restrição na comprovação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista apresentada, será a mesma, em razão das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e do artigo 4º do Decreto Federal nº8.538/2015, considerada habilitada sob condição de a posteriori regularizar tal situação, sendo permitido o seu avanço para a fase de julgamento.

9.3.11.2 – A restrição não implica na ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo a microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar necessariamente os documentos de regularidade fiscal que evidenciem impropriedades restritivas, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº123/2006.

9.3.11.3 – Caso venha apresentar o menor preço no certame, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização de tal situação, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

9.3.11.4 – A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto na legislação vigente, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - REGISTROS

9.4.1.1 - A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que habilite a empresa no ramo atinente ao objeto desta contratação, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do



Conselho do Rio de Janeiro, RJ, quando da assinatura do contrato.

9.4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.4.2.1 – A capacidade técnico-profissional será realizada mediante comprovação pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se a parcela de maior relevância a seguir definida:

- Projeto Executivo de Arquitetura para Predios Hospitalares, apresentado em Autocad
- Projeto Estrutural para Predios Hospitalares

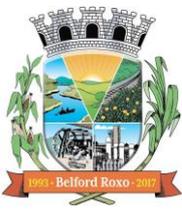
9.4.2.2 - A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

9.4.2.2.1 - Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;

9.4.3.2.2- Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada (serão admitidas cópias);

9.4.3.2.3 - Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum (serão admitidas cópias).

9.4.3.2.4 – Nos casos do item 9.4.3.2.3, deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dois profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe



técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos;

9.4.2.3 - Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

9.4.2.4 - A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante, para fins de aferição, bem como quantitativos e descrições que permitam avaliar a compatibilidade.

9.4.2.5 - As empresas interessadas na licitação deverão, quando solicitadas, disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.4.2.6 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.4.3 – DA VISITA TÉCNICA

9.4.4.1- Com o objetivo de avaliar as condições de execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, fica facultada às empresas a realização de visita técnica, devendo ser previamente agendado com a Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo, situada na Rua Adélia Saruf, nº 39, Areia Branca, Belford Roxo/RJ.. O agendamento deverá ocorrer em horários e/ou dias distintos.

9.4.4.2 - Ficam desde já as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes no PROJETO BÁSICO – ANEXO II, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

9.4.4.3 - As Licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa, não as isentando de responsabilidade



sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

9.4.4.4 – A não realização da Visita Técnica por parte do licitante, obrigará a apresentação da Declaração, conforme **ANEXO X** deste Edital.

9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 - Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.5.1.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.5.1.1.1.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

9.5.1.1.1.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

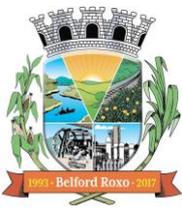
9.5.1.1.1.3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.5.1.1.1.4 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

9.5.1.1.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

9.5.1.1.2.1 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

9.5.1.1.2.2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados



ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.5.1.1.3 - Sociedade criada no exercício em curso:

9.5.1.1.3.1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.5.1.1.3.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

9.5.1.1.4 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

9.5.1.1.4.1- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.5.1.2- As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

9.5.1.3- Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

9.5.1.4- Apresentação de Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional de Contabilidade do contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.1.5- A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.5.1.6- Comprovação de Capital mínimo igual ou superior a 10% do preço total estimado para o objeto deste certame.

9.5.1.7- Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

9.5.1.8- As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta Licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

9.5.1.9- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.5.1.9.1- Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

9.5.1.9.2- A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas e recuperações judiciais.

9.5.1.9.3- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à



solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

9.5.2 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

9.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso IV do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

9.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

9.7.1 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Belford Roxo – RJ, válido na data da abertura desta licitação, substitui os documentos enumerados nos itens 9.2 e 9.3, acima, obrigando o licitante a apresentar o restante da documentação prevista nos outros itens, e ainda;

9.8 - DO CADASTRAMENTO ESPECÍFICO PARA A LICITAÇÃO

9.8.1 - As empresas que não estejam inscritas no Registro Cadastral fornecido Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo, poderão efetuar o cadastramento específico para esta licitação, apresentando, no que couber, a documentação, prevista nos itens **9.2, 9.3 e 9.5** deste edital, relativas ao domicílio ou sede da requerente.

9.8.1.1- **Os documentos contidos no Envelope “D” não precisarão ser repetidos no Envelope “A”.**

9.8.2- A documentação prevista para o atendimento das condições de cadastramento específico para esta licitação deverá estar válida na data constante este edital para a entrega dos



envelopes contendo os demais documentos de habilitação e a proposta comercial das licitantes.

9.8.3- Caso haja algum documento que esteja válido apenas na data estabelecida para o cadastramento na Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo, a licitante que vier a ser considerada cadastrada deverá apresentar o respectivo documento revalidado, na data estabelecida no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo os demais documentos de habilitação e a proposta comercial das licitantes, sob pena de vir a ser inabilitada.

9.8.4- Os documentos necessários ao atendimento das condições de cadastramento específico para esta licitação deverão ser entregues à Equipe de Contratação, contidos em envelope opaco e fechado (colado ou lacrado), **às 10h (Dez horas) do dia xx/xx/2024**, na sala de reuniões, situada no 2º andar, no prédio da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo, localizado na Rua Adélia Saruf, nº 39 – Areia Branca – Belford Roxo/RJ.

9.8.5- No envelope deverão constar os seguintes dizeres:

ENVELOPE “D”

“DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CADASTRAMENTO ESPECÍFICO”

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

9.8.5.1- Os quatro envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO/RJ

A/C da Equipe de Contratação

Rua Adélia Saruf, nº 39 – Areia Branca – Belford Roxo/RJ.

9.8.6 - Serão aceitos apenas o Certificado de Registro Cadastral - CRC expedidos pela atual Equipe de Contratação da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo deste Município de Belford Roxo, dentro da validade.

9.8.7 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital, inclusive todos os documentos constantes no seu verso, ou apresentação no Ato de novo documento com validade, para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das



licitantes;

9.8 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10 - DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 – O envelope “B”, com o título “PROPOSTA TÉCNICA”, deverá conter:

10.1.1 – A Proposta Técnica da licitante, apresentada sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, conteúdo identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, e-mail e número do fax, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, datadas do dia fixado para a entrega dos envelopes na Sala de Reuniões da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo.

10.1.1.1 – A proposta técnica a ser apresentada pela licitante deve indicar claramente o atendimento a todas as exigências das especificações constantes do **PROJETO BÁSICO – ANEXO II** e os quesitos ofertados para fins de pontuação, segundo o disposto nos **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA**, e deverá estar acompanhada dos documentos ali mencionados.

10.1.1.2 – Apresentação do currículo da empresa, com informações sobre o tempo de experiência e os principais trabalhos realizados.

10.1.1.3 – Apresentação dos currículos dos profissionais envolvidos na execução do objeto.

10.1.1.4 – Comprovação da vinculação de cada um dos profissionais à licitante através de cópia das fichas de registro de empregado, dos contratos particulares de prestação de serviços, dos contratos de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a contratada e os profissionais qualificados, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto deste edital.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1- O envelope “C”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1- a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo (**ANEXO I**) ou em ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto,



devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1- identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2- descrição do objeto, de acordo com as especificações da **PLANILHA MODELO DO PROJETO BÁSICO - ANEXO II** deste edital;

11.1.1.3- o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO A SER EXECUTADO DO PROJETO BÁSICO - ANEXO II** deste edital, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, que deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução dos serviços e a periodicidade das medições;

11.1.1.4- indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à CPL;

11.1.1.5 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2- As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta Concorrência serão verificadas pela Equipe de Contratação quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1- se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2- se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3- se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;



11.2.4- caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1- O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de **classificação**, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais e Técnicas, para fins de classificação das licitantes.

12.1.1- O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da equipe de contratação.

12.2- As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

12.2.1- Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Agente de Contratação prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III** deste edital.

12.2.2- No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, o preposto deverá apresentar o documento de credenciamento redigido em conformidade com o **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA ME E EPP - ANEXO IV** deste edital, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da empresa, a qual representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.

12.2.3- O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exhibir, ao Agente de Contratação, documento que comprove a sua identidade.

12.2.4- Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da equipe de contratação.



12.3- Fase de habilitação

12.3.1- A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela Equipe de Contratação.

12.3.1.1 – A comunicação de tais informações será feita diretamente aos representantes legais das licitantes estejam presentes.

12.3.1.2- Não será concedido prazo para a apresentação de novos documentos.

12.3.1.3– No caso de os representantes legais manifestarem formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a Equipe de Contratação poderá proceder à abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais.

12.3.1.4- Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais.

12.3.1.5- Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes, contendo as propostas comerciais, por ocasião da reunião em que for divulgado o resultado da habilitação ou poderão fazê-lo no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação. Depois de expirado este prazo, as mesmas serão destruídas.

12.4- Fase de classificação

12.4.1. - A proposta Técnica e Comercial serão julgadas mediante critérios de **TÉCNICA E PREÇO**, observadas as seguintes condições e adotados os seguintes procedimentos:

12.4.1.1- Abertos os envelopes **B – “PROPOSTA TÉCNICA”** das licitantes habilitadas, o julgamento das propostas Técnicas será efetuado da seguinte forma:

12.4.1.1.1 – Análise das Propostas Técnicas para verificação das exigências mínimas constantes do **PROJETO BÁSICO – ANEXO II** deste edital.



12.4.1.1.2 – Determinação da Nota Técnica (Nt) de cada proposta, em conformidade com as condições estabelecidas nos **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** descritos no **ITEM 14 do PROJETO BÁSICO – ANEXO II** deste edital, por meio do somatório das notas dadas aos fatores técnicos estabelecidos;

12.4.2- Do Julgamento das Propostas Técnicas:

12.4.2.1- As PROPOSTAS TÉCNICAS serão verificadas pela Comissão Julgadora, criada pela Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo em parceria com a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Captação de Recursos e Desenvolvimento Urbano, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

12.4.2.2 – Serão desclassificadas as licitantes com propostas que não atendem integralmente às disposições do Edital.

12.4.2.3- Para efeito de pontuação e julgamento, a Nota da Proposta Técnica será definida atribuindo-se 100 pontos distribuídos conforme apresentação a seguir.

$$NT = NT1 + NT2$$

onde:

NT = Nota Técnica final da Licitante;

NT1 = Nota Técnica referente à Experiência da Empresa;

NT2 = Nota Técnica referente à Experiência da Equipe;

OBS: Para efeito de pontuação será considerada como Nota, a somatória do item coma segunda casa decimal, sem arredondamentos.

12.4.2.4 -Experiência da Empresa – NT1

O julgamento deste quesito será feito conforme a documentação apresentada pela Licitante, obedecendo aos seguintes critérios:

Apresentação de atestado(s), devidamente certificado(s) pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter executado serviços conforme itens relacionados abaixo:



- a) Experiência em Supervisão, Gerenciamento e execução de projetos executivos de arquitetura – NT1 F;

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 2}}{10.000}$$

- b) Experiência em Supervisão, Gerenciamento e execução de projetos executivos nos campos de Engenharia civil– NT1 PE;

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 2}}{10.000}$$

- c) Experiência em Supervisão, Gerenciamento e execução de projetos executivos nos campos de Engenharia elétrica – NT1 PC;

- d) Experiência em Supervisão, Gerenciamento e execução de projetos executivos nos campos de Engenharia mecânica – NT1 PM;

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 6}}{10.000}$$

Nota Técnica referente à Experiência da Empresa

$$\text{NT1} = (\text{NT1 F} + \text{NT1 PE} + \text{NT1 PC} + \text{NT1 PM})$$

12.4.2.5- Experiência da Equipe Técnica – NT2

O julgamento deste quesito será feito conforme a documentação apresentada pela Licitante descrita, obedecendo aos seguintes critérios:

12.4.2.5.1 -Engenheiro Senior / Arquiteto Senior– NT2 CG

Experiência em Supervisão, Gerenciamento ou Fiscalização de obras de implantação de rede de drenagem pluvial, esgotamento sanitário e pavimentação de ruas, comprovada através de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA e/ou CAU, acompanhadas dos respectivos atestados:

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 6}}{10.000}$$

12.4.2.5.2 -Engenheiro Civil Pleno/ Arquiteto Pleno – NT2 ECC



Experiência em Supervisão, Gerenciamento ou Fiscalização de obras de implantação de rede de drenagem pluvial, esgotamento sanitário e pavimentação de ruas, comprovada através de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA e/ou CAU, acompanhadas dos respectivos Atestados:

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 6}}{10.000}$$

12.4.2.5.3 -Engenheiro Civil Junior/ Arquiteto Junior – NT2 ECE

Experiência em Supervisão, Gerenciamento ou Fiscalização de obras de implantação de rede de drenagem pluvial, esgotamento sanitário e pavimentação de ruas, comprovada através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU:

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 4}}{10.000}$$

Nota Técnica referente à Experiência da Equipe Técnica

$$\text{NT2} = (\text{NT2 CG} + \text{NT2 ECC} + \text{NT2 ECE})$$

OBS: A proposta que apresentar a maior Nota Técnica, correspondente ao somatório das notas parciais, será atribuída a Nota 100 (cem).

OBS: As Notas das demais propostas técnicas serão obtidas em relação à de maior pontuação, pela fórmula a seguir:

$$\text{NPT} = \frac{\text{NT}}{\text{MNT}} \times 100, \text{ onde:}$$

MNT

NPT = Nota atribuída à Proposta Técnica de cada licitante;

NT = Valor da Nota Técnica da proposta em análise;

MNT = Valor da Maior Nota Técnica.

Experiência em Supervisão, Gerenciamento ou Fiscalização de obras de implantação de rede de drenagem pluvial, esgotamento sanitário e pavimentação de ruas, comprovada através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU:

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 4}}{10.000}$$

Nota Técnica referente à Experiência da Equipe Técnica

$$\text{NT2} = (\text{NT2 CG} + \text{NT2 ECC} + \text{NT2 ECE})$$

OBS: A proposta que apresentar a maior Nota Técnica, correspondente ao somatório das notas parciais, será atribuída a Nota 100 (cem).

OBS: As Notas das demais propostas técnicas serão obtidas em relação à de maior pontuação, pela fórmula a seguir:

$$\text{NPT} = \frac{\text{NT}}{\text{MNT}} \times 100, \text{ onde:}$$

NPT = Nota atribuída à Proposta Técnica de cada licitante;

NT = Valor da Nota Técnica da proposta em análise;

MNT = Valor da Maior Nota Técnica.

12.4.3 - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus anexos serão objeto de avaliação pela Comissão, que lhes atribuirá Notas de zero a cem, segundo os seguintes critérios objetivos:

12.4.3.1 - A proposta que apresentar o menor valor total correspondente ao somatório dos preços totais de cada item será atribuída a Nota 100 (cem);

12.4.3.2 - As Notas das demais propostas de preços serão obtidas em relação à de menor preço, pela fórmula a seguir:

$$\text{NPC} = \frac{\text{P1}}{\text{P2}} \times 100, \text{ onde:}$$

NPC = Nota atribuída à Proposta de Preços de cada Licitante;

P1 = Valor da menor proposta;

P2 = Valor da proposta em análise.

Obs.: As Notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT - Regras de Arredondamento na numeração decimal.

12.4.4- CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

12.4.4.1 - Será calculada a Nota Final (NF), utilizando-se até duas casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se as demais, pela seguinte fórmula:



$$NF = (0,50 \times NT + 0,50 \times NC)$$

onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPC = Nota da Proposta Comercial.

Nota: A licitante que obtiver a maior Nota Final será classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente.

12.4.5– Do Resultado final do Julgamento

12.4.5.1- Será declarada vencedora do certame a Licitante que obtiver a maior nota final segundo os critérios estabelecidos no item 12.4.4 e tiver a sua regularidade jurídica e fiscal, bem como sua qualificação econômico-financeira e técnica comprovadas de acordo com o estabelecido no item 8, constantes do **PROJETO BÁSICO – ANEXO II**.

12.4.5.2- Em caso de empate das propostas será realizado sorteio entre as Licitantes empatadas para definir a ordem de classificação, nos termos da lei.

12.4.5.3 - O sorteio de que trata o item anterior será realizado em ato público, na sede da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo, a ser convocado em momento oportuno, do qual todas as Licitantes serão comunicadas.

12.4.5.4 - A Equipe de Contratação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo Presidente da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Apresentarem preço global ou preço unitário superior ao fixado neste edital.

12.4.5.6- A Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

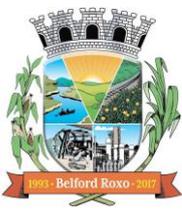
12.4.5.8 – O resultado final do julgamento será publicado através do Diário Oficial do Município e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.4.5.9 – A data da assinatura da ata ou da publicação do resultado da licitação, conforme o caso constituirá o início do prazo recursal.

12.4.5.10 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo realizará nova licitação.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:



13.1.1- habilitação ou inabilitação da licitante;

13.1.2- julgamento das propostas comerciais;

13.1.3- anulação ou revogação deste edital;

13.1.4- rescisão contratual por ato unilateral da Administração;

13.1.5- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2- Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do certame, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1- No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Belford Roxo, dela cabendo pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município.

13.2.2- Os recursos referentes aos subitens 13.1.1 e 13.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

13.2.3- Caso seja interposto algum recurso, a Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo dará ciência às demais licitantes, através de publicação no Diário Oficial do Município e no para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens

13.1.1 e 13.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.2.4- Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser pelo e-mail funbellicitacao@gmail.com ou entregues na Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo, das 10h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Agente de Contratação, podendo, os membros da Equipe de Contratação, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informados, à autoridade



imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;
- b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo, ou
- f) Cometer fraude fiscal.

14.2- Pela inexecução ~~total ou parcial~~ do objeto deste contrato, a administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

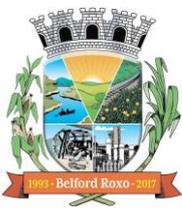
I – Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II – Multa de:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,1% (um décimo por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3- As sanções previstas nos subitens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5-Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

14.6- Também fica sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 1) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 3) Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de



atos ilícitos praticados.

14.7- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

14.8- As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

14.9- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela lei nº12.846, de 1º de Agosto de 2013, como ato Lesivo à administração pública Municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Controle Interno da Funbel, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo Administrativo de Responsabilização.

14.12- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato Lesivo à administração Pública Municipal nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.14- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato Lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.15- As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Cadastro Municipal de Empresas Apenadas, se houver, e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

15- DO CONTRATO

15.1- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO XI** deste edital.



15.2- Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.3- A licitante vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.4- Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15.5- Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6- No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes para assinar o contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este edital.

16- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O recebimento provisório do Objeto será efetuado pela fiscalização da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após a constatação de que o objeto atendeu as especificações da contratação.

16.1.1 - O recebimento definitivo do Objeto será efetuado pela fiscalização da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no PROJETO BÁSICO – ANEXO II deste Edital, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e assistência técnica, se for o caso.

16.2 - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos serviços executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;



16.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

16.4 - O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da empresa Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.1.1 – Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente discriminada, acompanhada de memória de cálculo, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O prazo para apresentação da medição com a nota fiscal será de até 5(cinco) dias úteis após o final de cada etapa.

17.1.2 - Para a execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo, **CNPJ/MF nº 39.488.572/0001-05**, situada na Rua Adelia Saruf, nº 39, Areia Branca, Belford Roxo/RJ.

17.2- O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em observância ao art. 92 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade ao FGTS
- c) Certidões que comprovem à regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal; e
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pela Justiça do Trabalho.

17.3- O pagamento será efetuado pela Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo sobre as unidades efetivamente executadas e atestadas através de medições, com base nos preços unitários da **PLANILHA MODELO DO PROJETO BÁSICO – ANEXO II** deste edital que vier a ser pactuado com a licitante vencedora, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente, mediante crédito em conta-corrente da contratada.



17.3.1 - A medição será realizada no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, através de Boletim de Medição que deverá estar acompanhada das respectivas memórias de cálculo, acompanhados de relatórios e documentos conforme Termo de referência dos serviços de elaboração de projetos executivos previstos para cada etapa do contrato executada, o valor a ser pago pela elaboração de projetos executivos será proporcional ao valor pago no contrato de execução de obra, nos mesmos períodos correspondentes. O Percentual a ser pago está pré-estabelecido no Quadro de composição de Investimento (QCI).

17.3.2 - Para efeitos de medição dos projetos, os mesmos devem:

17.3.2.1 - Ser entregues com suas respectivas memórias de cálculo de dimensionamento;

17.3.2.2 - Cada projeto deve ser entregue em sua totalidade, com CD contendo desenhos no formato DWG, memórias e memoriais descritivos, Desenhos em prancha em formato A0 ou outro que seja possível sua visualização com a respectiva escala adotada em projeto, Memórias e todas informações pertinentes a cada tipo de projeto;

17.3.2.3 - A fiscalização deve analisar e dar o aceite, caso considere o projeto exequível, com todas as informações necessárias e todos os requisitos tenham sido atendidos.

17.4- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.5- O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Presidente.

17.6- Caso a Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.7- Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de



dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

17.8- No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

17.9- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17.10- Em caso de acréscimos e supressões, assim como nas medições, o percentual de Administração local não poderá ultrapassar a mesma relação percentual entre o valor do item e o valor inicialmente contratado.

18- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1- **ANEXO I** - Modelo de Proposta Comercial;

18.2- **ANEXO II** – PROJETO BÁSICO:

18.3-**ANEXO III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

18.4-**ANEXO IV** - Modelo de Carta de Credenciamento para ME, EPP ou MEI;

18.5 -**ANEXO V** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

18.6-**ANEXO VI** - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

18.7-**ANEXO VII** - Modelo de Declaração das Condições Legais do Edital;

18.8-**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;

18.9-**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com integrantes do Poder Municipal,

18.10-**ANEXO X** - Modelo de Declaração de Pleno conhecimento, e.



18.11-**ANEXO XI** - Minuta do Contrato.

19- CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, pelo e-mail funbellicitacao@gmail.com, à Equipe de Contratação da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo, situada na Rua Adélia Saruf, nº 39, Areia Branca, Belford Roxo, RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2-As impugnações interpostas deverão ser pelo e-mail funbellicitacao@gmail.com, ou ser entregues na Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo, situada na Rua Adélia Saruf, nº 39, Areia Branca, Belford Roxo, RJ das 10h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Exmo. Prefeito, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 Caberá a Agente de Contratação da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada à Equipe de Contratação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 – A Equipe de Contratação poderá solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de funcionário da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios.

19.6 - A Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas.

19.8 - Os documentos, exigidos para esta Licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Funbel ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou



preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Agente de Contratação dispensa a autenticação em cartório.

19.9 - O gerenciamento e a fiscalização deste CONTRATO caberão ao Presidente da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo ou a quem ele designar, constituída através de Ato próprio, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9.1 - Será permitida a subcontratação parcial de serviços específicos relativos ao objeto deste edital, desde que haja a autorização prévia da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo.

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Contratação.

19.12 - A Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Belford Roxo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Belford Roxo/RJ, 04 de setembro de 2024.

Adriana da Conceição Silva
Agente de Contratação
Mat. nº 60/0764



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A Firma abaixo se propõe a executar o objeto deste Edital, conforme discriminado nas Especificações Técnicas do PROJETO BÁSICO – ANEXO II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Cep: _____ Tel: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc.Estadual: _____

1- OBJETO:

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM MODELAGEM EM SOFTWARE DE TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MEDELING) PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL, SITUADO NA AV. HELIÓPOLIS COM GERALDO AZEVEDO, S/Nº – BAIRRO HELIÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO – RJ**, conforme condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

2 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

2.1 - O Preço total ofertado é R\$ _____ (por extenso).

2.5 – O Preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, Taxas, Impostos, Seguros, Encargos Sociais, Administração, Trabalhistas, Previdenciários, Contribuições Parafiscais e outros que venham a incidir sobre o Objeto da **concorrência nº 002/2024**.

3- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:



3.1- O prazo de realização dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de início, a ser determinada na Ordem de Início, sendo previstas **06 (seis) etapas de 30 dias** corridos para a execução dos mesmos, não sendo aceitos percentuais inferiores ao estipulado no cronograma estabelecido, que segue em anexo, salvo devidamente justificado e aceito pela Fiscalização, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14133/2021.

3.2- O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente autuado em processo.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Agente de Contratação, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____

CONTA CORRENTE: _____

AGÊNCIA: _____

Rio de Janeiro, __/__/2024.

**Carimbo da firma e assinatura do
representante legal da empresa**



ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº002/2024

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO
Rua Adélia Saruf, nº 39, Areia Branca – Belford Roxo/RJ.

REF.: CONCORRÊNCIA Nº002/2024

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. _____ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CPF nº _____, poderes para representar a empresa _____ (razão social e endereço da licitante) inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues pelo credenciado ao Agente de Contratação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº002/2024

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO
Rua Adélia Saruf, nº 39, Areia Branca – Belford Roxo/RJ.

REF.: CONCORRÊNCIA 002/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para representar a empresa _____ (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatários.
A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues pelo credenciado ao Agente de Contratação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

REF.: CONCORRÊNCIA 002/2024

_____ (razão social da empresa), com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

REF.: CONCORRÊNCIA 002/2024

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 62 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

REF.: CONCORRÊNCIA 002/2024

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que assegura ter pleno conhecimento da Legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus Anexos.

(data)

(representante legal)

OBS:A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

REF.: CONCORRÊNCIA 002/2024

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

(data)

(representante legal)

OBS:A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

REF.: CONCORRÊNCIA 002/2024

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que, os sócios da Empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

(data)

(representante legal)

OBS:A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADE INERENTE À NATUREZA DO SERVIÇO

REF.: CONCORRÊNCIA 002/2024

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____DECLARA, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

(data)

(representante legal)

OBS:A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO XI

TERMO DE CONTRATO DE N°
_____/2024 PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL DE BELFORD ROXO, COMO
CONTRATANTE, E A EMPRESA

COMO
CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

(MINUTA)

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Rua _____, n° _____, Centro, Belford Roxo/RJ, inscrito no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Ronaldo do Carmo Anquieta**, _____, residente e domiciliado _____, portador da carteira de n° _____, expedida pelo _____, e do CPF n° _____, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária _____, estabelecida na _____, CEP _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° _____, a seguir **CONTRATADA**, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA n° 002/2024, realizada através do procedimento administrativo n° 11/05/0063/2024, homologada por despacho do Presidente da Fundação de Desenvolvimento Social Belford Roxo, e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em ___/___/2024, que se regerá pelas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Legislação aplicável

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral pelas normas da Lei 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Complementar Federal n° 101/2000 e Decreto Municipal n° 5.933/2023, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Projeto Básico, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato, bem como o contido no procedimento administrativo n° 11/05/0063/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto

O objeto do presente contrato é a execução **EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM MODELAGEM EM SOFTWARE DE TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL, SITUADO NA AV. HELIÓPOLIS COM GERALDO AZEVEDO, S/N° - BAIRRO HELIÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO - RJ**, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no PROJETO BÁSICO, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato, bem como o contido no procedimento administrativo n° 11/05/0063/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos na solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO



CLÁUSULA TERCEIRA: Valor

O valor total do presente Contrato é de R\$__ (___).

CLÁUSULA QUARTA: Forma e prazo de pagamento

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura devendo ser apresentada pela contratada atestada e visada por 02 (dois) servidores da Funbel responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a Funbel de Belford Roxo, situada na Rua Adélia Sarruf, 39, Areia de Branca - Belford Roxo até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, **QUE SERÁ DESEMBOLSADO EM 6 PARCELAS DO SALDO TOTAL EMPÉNHADO, INICIADO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente discriminada, acompanhada de memória de cálculo e relatório fotográfico, de acordo com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**. O prazo para apresentação da medição com a nota fiscal será de até 5 (cinco) dias úteis após o final de cada etapa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO, CNPJ/MF nº 39.488.572/0001-05, situada na Rua Adélia Sarruf, 39 - Areia Branca, Belford Roxo.

PARÁGRAFO QUARTO - O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em observância a Lei nº 14.133/21, os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade ao FGTS
- c) Certidões que comprovem à regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal; e
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pela Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pela Funbel de Belford Roxo sobre as unidades efetivamente executadas e atestadas através de medições, com base nos preços unitários da PLANILHA MODELO DO PROJETO BÁSICO - que vier a ser pactuado com a contratada, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

PARÁGRAFO SEXTO. As medições deverão estar acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, indicando os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens, preferencialmente através de croquis e dos registros fotográficos correspondentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para efeitos de medição dos projetos, os mesmos devem:

- a) Ser entregues com suas respectivas memórias de cálculo de dimensionamento;
- b) Cada projeto deve ser entregue em sua totalidade, com CD contendo desenhos no formato DWG, memórias e memoriais descritivos, Desenhos em prancha em formato A0 ou outro que seja possível sua visualização com a respectiva escala adotada em projeto, Memórias e todas informações pertinentes a cada tipo de projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO



c) A fiscalização deve analisar e dar o aceite, caso considere o projeto exequível, com todas as informações necessárias e todos os requisitos tenham sido atendidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO OITAVO. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO NONO. Caso a Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUINTA: Prazo de execução dos serviços

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e os serviços serão iniciados a partir do dia seguinte, da emissão da OS, (ordem de serviço) emitida pela Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo, devidamente assinadas pelo Presidente, fiscalização e empresa contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de realização dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de início, a ser determinada na Ordem de Início, sendo previstas **06 (seis) etapas de 30 dias** corridos para a execução dos mesmos, não sendo aceitos percentuais inferiores ao estipulado no cronograma estabelecido, que segue em anexo, salvo devidamente justificado e aceito pela Fiscalização, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, consolidada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo, mediante os termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: Regime de execução

A prestação de serviços, objeto do presente contrato, obedecerá o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão executados plenamente com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos próprios e de acordo com o cronograma e planilha orçamentária, devendo a execução obedecer plenamente a determinação e o planejamento da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Reajustamento

Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO



PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses desde a data da formulação da proposta, os preços propostos para o saldo da obra remanescente poderão ser reajustados, mediante expresse requerimento do contratado, em face da Legislação Federal em vigor, para mais ou para menos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer com periodicidade anual, mediante expresse requerimento do contratado.

PARÁGRAFO QUARTO. O reajuste de preços afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do **ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO I**, que vier a ser pactuado com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO. Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos EMOP, SBC, SCO e PINI, serão considerados os valores catalogados.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Em caso de preços unitários novos que **não** estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizados, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com devida autorização da fiscalização da Administração, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

PARÁGRAFO OITAVO. A autorização da fiscalização será concedida após a verificação da compatibilidade dos valores apresentados com os de mercado.

PARÁGRAFO NONO. Os custos de administração local da obra serão remunerados proporcionalmente à parcela executada do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Os valores descritos nos parágrafos quinto ao sétimo, quanto utilizados, serão acrescidos do percentual de BDI estabelecido na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO B** do **PROJETO BÁSICO - ANEXO II** do edital, aplicando-se o desconto inicialmente obtido nesta licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A concessão de reajuste não contemplará o período entre a data do advento ao direito de reajuste e a data de apresentação do pedido formulado pelo contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art.124



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO



da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: Fiscalização

A fiscalização da execução dos serviços caberá ao contratante, notadamente a unidade administrativa requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do contratante e de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA: Obrigações da contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 118 da Lei nº 14.133/2021, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO



fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava.

m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

n) promover por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhes cabem na execução dos serviços que vierem a ser pactuados;

o) disponibilizar para os fiscais designados pela Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo, nos termos do que dispõe o §1º do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o livro onde serão anotadas as ocorrências relacionadas a execução contratual;

p) fornecer identificação funcional, mantendo durante o expediente a sua equipe devidamente identificada e equipamentos de proteção individual, conforme exigência das leis trabalhistas e normas regulamentares (NR's), necessários ao seguro desempenho de suas funções;

q) responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção;

r) fornecer todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas, veículos e materiais necessários à prestação dos serviços em perfeitas condições de uso, não podendo a falta ser invocada como justificativa de atraso ou imperfeição dos serviços;

s) arcar com todos os ônus e despesas decorrentes do consumo, reparos, avarias e perdas, inclusive custos com reparos ou reposição de peças, ferramentas e materiais;

t) ser a única responsável perante terceiros, durante a vigência do CONTRATO, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamentos, isentando o CONTRATANTE, se for o caso, de quaisquer reclamações, multas ou indenizações, em como de quaisquer vínculos empregatícios.

u) ser responsável pelas consequências decorrentes de sinistros ocasionados em seus equipamentos, ferramentas ou máquinas e/ou dolo ou culpa de seus empregados ou terceiros a seu serviço;

v) responsabilizar-se pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e de eventuais instalações implantadas para execução do CONTRATO.

x) observar, na execução dos serviços, as normas e especificações técnicas, a que estiver legalmente vinculado e as estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato ora celebrado;

w) arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados), necessários ao exato cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas;

z) certificar-se, respondendo por eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas eventuais subcontratadas fazem uso dos EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), legalmente exigíveis, concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, tais como: capacete, botas, luvas, capas, óculos, etc;

a.a) permitir a CONTRATANTE por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos depósitos, oficina, garagens e outras dependências, a anotações relativas as máquinas, ao pessoal, ao material e aos serviços, bem como atendendo prontamente as



determinações que lhes forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;

a.b) manter em lugar acessível a qualquer momento, o "livro de Ocorrências" para o registro de ocorrências e irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual, que deverá ser assinado diária e simultaneamente pelo representante credenciado da contratada e pelo fiscal da execução contratual;

a.c) responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

a.d) executar o objeto deste Projeto Básico com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços dessa natureza;

a.e) apresentar a CONTRATANTE, em todos os processos de pagamento ou a qualquer tempo, sempre que solicitado, os comprovantes do recolhimentos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada.

a.f) Só será permitido sub-contratação de apenas 30% dos serviços, entretanto, o mesmo deverá ser solicitado de antemão à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: Obrigações do contratante

São obrigações do contratante:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

e) emitir memorando autorizando o início da execução contratual;

f) aplicar multas à **CONTRATADA**, quando ocorrerem infrações contratuais;

g) franquear aos empregados da **CONTRATADA**, nos dias e horários estabelecidos no **CONTRATO**, o acesso às áreas onde os serviços serão realizados;

h) designar servidor, para exercer a fiscalização da execução contratual, nos termos do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) disponibilizar para o fiscal da execução do contrato, nos termos do que dispõe o §1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o livro onde serão anotadas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;

j) fornecer o elementos, de sua responsabilidade, necessários a elaboração dos serviços;

k) designar Comissão de, no mínimo 03(três)membros para fins de julgar os recursos por infrações contratuais, que vierem a ser interpostos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Aceitação do objeto do contrato

O recebimento provisório do objeto será efetuado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Conservação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após a constatação de que o objeto atendeu as especificações da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Conservação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **PROJETO BÁSICO - ANEXO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO



I deste edital, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e assistência técnica, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da empresa Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Suspensão da execução

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Sanções administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- g) Recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;
- h) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- i) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- j) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- l) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa de:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,1% (um décimo por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO



detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO. As sanções previstas nos subitens "I", "III" e "IV" poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO



5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

PARÁGRAFO QUARTO. Também fica sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 1) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 3) Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

PARÁGRAFO SEXTO. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO OITAVO. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública Municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO



Administrativo de Responsabilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato Lesivo à administração Pública Municipal nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato Lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Cadastro Municipal de Empresas Apenadas, se houver, e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Recursos

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;

b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

c) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Rescisão

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das cláusulas exorbitantes

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dotação orçamentária

Os recursos orçamentários e financeiros para liquidação do objeto contratado estão alocados à conta do orçamento de 2023, como segue:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte
11.01.1014.015.451.010	3.3.90.39.00	1500 (Recursos não Vinculados)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO



O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fiscalização financeira e orçamentária

O contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Das disposições finais

a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Belford Roxo/RJ, de de 2024

RONALDO DO CARMO ANQUIETA
Presidente da FUNBEL

Contratada
(empresa)

Testemunhas:

1 - Nome:

CPF:

2 - Nome:

CPF:



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FUNBEL
NOVO TEMPO



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

FUNBEL
NOVO TEMPO



ANEXO III

CREDENCIAMENTO

FUNBEL

NOVO TEMPO



ANEXO IV

CREDENCIAMENTO DE ME OU EPP

FUNBEL
NOVO TEMPO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

FUNBEL
NOVO TEMPO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELAÇÃO A TRABALHO DE MENORES

FUNBEL
NOVO TEMPO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

NOVO TEMPO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

NOVO TEMPO



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

FUNBEL
NOVO TEMPO



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

NOVO TEMPO



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

FUNBEL
NOVO TEMPO



ARQUIVOS

EM

CD

FUNBEL
NOVO TEMPO